



**REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE DOCUMENTAÇÃO EM PROCESSO DE
PAISAGISMO E MANEJO**

Pelo presente, _____,
CPF/CNPJ _____ requer o direcionamento da documentação relacionada neste
requerimento e anexa para inclusão no processo ambiental nº _____ que se
encontra na ()1ª fase, antes da formalização ()2ª fase, análise administrativa ()3ª fase, análise técnica, junto à
()Gerência de Paisagismo e Arborização Urbana ()Gerência de Monitoramento Florístico
com a finalidade de _____.

Referência código, nº do doc. ou outro: (Ex.: Ofício nº 000/22)	Descrição sucinta do documento e assunto: (Ex.: Esclarecimento das situações ambientais questionadas no parecer técnico emitido pela Prefeitura)	Quantidade de folhas do documento
1		
2		
3		
4		
5		

Obs.: Caso seja necessário inserir mais documentos utilize o verso.

Estes documentos estão sendo apresentados ao órgão ambiental municipal, em atendimento a alguma solicitação,
determinação ou condição específica apresentada oficialmente? () Não () Sim. Citar documento _____

Nome Legível: _____

Telefone para contato: _____

E-mail (obrigatório): _____

Assinatura: _____ Ribeirão das Neves, ____ / ____ / ____.

ATENÇÃO: Só serão reconhecidos documentos legíveis, sem rasuras, originais nos casos exigíveis, apresentados pelos interessados legítimos ou seu(s) respectivo(s) procurador(es) qualificados no processo.

OBS.: IMPRIMIR FRENTE E VERSO – MANTENDO O REQUERIMENTO EM FOLHA ÚNICA.

1ª Etapa - Inicial Preparatória: Fase que o interessado está caracterizando a sua atividade, sendo antes da emissão das Orientações para a Formalização do Processo;

2ª Etapa - Deflagratória: Fase após a emissão das orientações para a formalização do processo, quando o interessado está juntado e apresentando a documentos, estudos e projetos exigidos pelo órgão ambiental para esta formalização.

3ª Etapa – Instrutória e de Análise: Fase após a formalização do processo, quando os autos estão sob análise técnica, jurídica ou ambiental.

4ª Etapa – Decisória: Fase de análise e decisão do CODEMAS ou SMMADS sobre o requerimento apresentado. Nesta fase não são admitidas juntadas de novos documentos nos autos, salvo na forma de defesas ou recursos administrativos, após as decisões.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Formulário 23 – Versão Junho 2024

VERSO		
Referência código, nº do doc. ou outro: (Ex.: Ofício nº 000/22)	Descrição sucinta do documento e assunto: (Ex.: Esclarecimento das situações ambientais questionadas no parecer técnico emitido pela Prefeitura)	Quantidade de folhas do documento
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

1. Orientações ao interessado – Não serão reconhecidos nos processos ambientais documentos e anexos correspondentes:

- a) *Cujo requerimento de inclusão não tenha sido assinado por pessoa devida qualificada nos autos. A qualificação das pessoas nos autos se dá pela apresentação de sua documentação de identificação e procuração vigente, nos casos aplicáveis;*
- b) *Apresentados intempestivamente, sem contexto oficial anunciado, administrativamente desorganizados, com cópias ilegíveis, fracionadas ou rasuradas;*
- c) *Que deveriam ter sido direcionados a setor distinto daquele anunciado no Requerimento (neste caso, a Gerência de Regularização Ambiental);*
- d) *Cujo a inclusão for requerida em processo que não tenha correspondência com as informações e documentação apresentada.*

2. É importante especificar a finalidade da apresentação dos documentos anunciados pelo requerimento, bem como a fase do processo.

1ª Etapa - Inicial Preparatória: Fase que o interessado está caracterizando a sua atividade, sendo antes da emissão das Orientações para a Formalização do Processo;

2ª Etapa - Deflagratória: Fase após a emissão das orientações para a formalização do processo, quando o interessado está juntado e apresentando a documentos, estudos e projetos exigidos pelo órgão ambiental para esta formalização.

3ª Etapa – Instrutória e de Análise: Fase após a formalização do processo, quando os autos estão sob análise técnica, jurídica ou ambiental.

4ª Etapa – Decisória: Fase de análise e decisão do CODEMAS ou SMMADS sobre o requerimento apresentado. Nesta fase não são admitidas juntadas de novos documentos nos autos, salvo na forma de defesas ou recursos administrativos, após as decisões.